

PROCESSO № 029/2013 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 07/2013 MENOR PREÇO GLOBAL

DADOS GERAIS

OBJETO: FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E FORROS EM PVC, REVESTIMENTO ACÚSTICO E PISO VINÍLICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/07/2013 às 13:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/07/2013 às 09:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: 04/07/2013 às 09:30 horas.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeiro: Marcello Falcão Novo E-mail: <u>licitacmr@recife.pe.leg.br</u>

Fone: (81) 3301-1263 Fax: (81) 3301-1263

Endereço: Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista - Recife - PE – CEP

50.050-310.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, por intermédio do seu pregoeiro designado pela Resolução nº 180/2013, de 19/01/2013 e equipe de apoio, torna público, para ciência dos interessados, que, às 09:30 horas do dia 04 de Julho de 2013, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente, que realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, por meio da utilização dos recursos de tecnologia da informação em Internet, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, pela Resolução Nº. 2495/2009 de 25/05/2009, pelo Ato nº 01/2009 de 01/09/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante as condições de segurança necessárias em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, devidamente habilitado e treinado nas atribuições de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no endereço <u>www.recife.pe.leg.br</u>.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento com instalação de DIVISÓRIAS E FORROS EM PVC, REVESTIMENTO ACÚSTICO E PISO VINÍLICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, tudo de acordo com as especificações constantes no anexo I deste Edital.



3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01. 01. 2.002 3.3.90.30, 01. 01. 2.002 3.3.90.39 e 01. 01 2.002 4.4.90.52, para o presente exercício.
- 3.2 A despesa no ano subsequente será submetida a dotação orçamentária própria prevista para o atendimento à presente finalidade consignada na proposta orçamentária da Câmara.

4 - DOS ANEXOS

- 4.1 Integram o presente edital: Termo de Referência (Anexo I), Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), Declaração de Superveniência (Anexo III), Modelo de Declaração de Menores (Anexo IV) e minuta do Termo de Contrato (Anexo V).
- 4.2 O Valor Global Máximo Estimado para aquisição dos produtos é de R\$ 496.148,97 (quatrocentos e noventa e seis mil cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos);
- 4.3 Os lances propostos inicialmente (propostas iniciais) que não estiverem em conformidade com o art. 4º, inciso VIII da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e/ou não estiverem em conformidade com o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, serão automaticamente desclassificados (critério de julgamento).

5 - DA PUBLICIDADE

O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Município do Recife, em Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço www.recife.pe.leg.br.

6 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 6.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.
- 6.2 As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Monte Castelo, 131 1°. Andar Boa Vista Recife PE CEP 50.050-310, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas ou via sistema eletrônico, menu pregão impugnar edital.
- 6.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão o proponente que o tendo aceito sem objeção, venha, após o período contido no subitem 6.1 deste Edital e estabelecido no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.



7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 7.1 O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.
- 7.2 Na Proposta devem estar previsto todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxa de utilização do sistema e demais encargos, direto ou indireto não especificado neste Pregão, considerando-se estas como inclusas nos valores ofertados quando não mencionadas, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.
- 7.3 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 9.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Estadual;
 - b) Tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
 - c) Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 9.3 Não será permitida a participação de empresas em consórcio, ou que estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial ou que tenha tido falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.



10 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 10.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos Licitantes, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor:
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) Elaborar a ata da sessão:
 - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

10.2 - O credenciamento no sistema:

- 10.2.1 Para participar do processo os interessados deverão obter, de forma gratuita, a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas. O processo de credenciamento será iniciado pelo Licitante, através do endereço www.recife.pe.leg.br.
- 10.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer, até a data de recebimento das propostas, porém antes do horário final para apresentação das mesmas, visando garantir ao Licitante, tempo hábil para obtenção da senha de acesso.
- 10.2.3 As empresas proponentes deverão enviar no prazo acima estabelecido, no endereço Rua Monte Castelo, 131 1º. Andar Boa Vista Recife PE CEP 50.050-310, os seguintes documentos: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), RG e CPF/MF dos sócios, documentos imprescindíveis para liberação das senhas de acesso ao Portal de Compras Públicas desta Casa Legislativa.
 - 10.2.3.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiverem sujeitos a quaisquer dos impedimentos legais, deverão apresentar declaração, em conjunto com a documentação constante do item 10.2.3, quando de seu credenciamento,



informando sua condição de ME ou EPP, para fins de usufruto do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.

- 10.2.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizado.
- 10.2.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 10.2.6 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificado.
- 10.2.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 10.2.8 O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.3 - A participação dos Licitantes:

- 10.3.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horários limites estabelecidos.
- 10.3.2- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.3.3- A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão.
- 10.3.4- Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da



perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. - A abertura do processo licitatório:

- 10.4.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 10.4.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.4.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.4.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4.5- Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.4.6- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.4.7- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.4.8- Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta comprovará a situação de regularidade. Esta comprovação dar-se-á mediante encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada, em até 24 (vinte e quatro) horas, em atenção à **COMISSÃO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013**, conforme estabelece o item 12 deste Edital.
- 10.4.9- Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto licitado será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no



edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 casas decimais após a vírgula.

- 11.2 Na Proposta devem estar previsto todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxa de utilização do sistema e demais encargos, direto ou indireto não especificado neste Pregão, considerando-se estas como inclusas nos valores ofertados quando não mencionadas, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.
- 11.3 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.4 Serão desclassificadas às propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.
- 11.5 Serão desclassificadas às propostas que apresentarem taxas inexeqüíveis (valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativos), incompatíveis com os custos operacionais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital desta Licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 11.6 A PROPOSTA DE PREÇOS, prevista no edital, inserida no sistema eletrônico, cujos valores informados deverão ser idênticos, considerando obrigatório constar o seguinte:
 - 11.6.1 **Preço Global**, em moeda corrente do país, em algarismo com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33),
 - 11.6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, não havendo como participantes microempresas e empresas de pequeno porte, a classificação se fará por meio daquele que registrar e/ou ofertar primeiro lance. Se houver alguma empresa deste tipo, após ter sido atendido o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o qual assegura, como critério de desempate, preferência de contratação para aquelas empresas.
- 11.7 Da(s) licitante(s) vencedora(s) será exigida a apresentação da *PROPOSTA DE PREÇOS* atualizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricada pelo representante legal, contendo os seguintes dados da empresa: nome ou razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail e do representante legal os seguintes dados: nome, estado civil, profissão, CPF/MF, RG, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura de contrato, , com os respectivos **valores readequados** ao valor total representado pelo lance vencedor, contendo:



- a. Valor total em real com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados apresentando:
 - a1. Valores unitários e totais de cada item;
 - a2. Planilha de quantitativos e valores;
- b. O prazo de entrega dos produtos, que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias;
- c. Indicação do representante legal da empresa para a execução do contrato;
- d. Conter declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento objeto desta licitação;
- e. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A documentação de habilitação deverá ser enviada em envelope fechado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do término da sessão de disputa, contendo a seguinte identificação:

Ao Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013 - PROCESSO Nº 029/2013 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

12.2 – Dentro do envelope de habilitação deverá constar, necessária e exclusivamente, o seu original ou cópia **previamente** autenticada, dos seguintes documentos:

12.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

12.2.2 – Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em cumprimento aos encargos sociais instituídos por lei (CND);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que se dará mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais e da Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

12.2.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.

12.2.4 – Quanto à qualificação técnica:

Atestados em nome da empresa proponente, como Contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível, em características, e complexidade tecnológica e operacional equivalente à da presente licitação. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela Comissão para fins de conferência.

12.2.5 – Deverá constar ainda:

Declaração, em papel timbrado, com carimbo da empresa e firmado por representante legal desta, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo II, III e IV.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões via sistema eletrônico, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias



úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 13.3 A falta de manifestação imediata e motivada via sistema eletrônico importará a preclusão do direito de recurso.
- 13.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.5 Os recursos contra as decisões do pregoeiro, referentes ao julgamento de habilitação ou inabilitação das licitantes ou ainda julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 13.6- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7 Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.
- 13.8 O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

14 - DO CONTRATO

- 14.1 Homologado o resultado desta Licitação, a Câmara Municipal do Recife convocará imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - 14.1.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.
- 14.2 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.3 Na hipótese do item anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.4 A vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação, desde que devidamente justificado.
- 14.5 É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.



15 – DO SERVIÇO

15.1 – Os produtos objeto desta contratação deverão ser executados e entregues conforme dispõe o Anexo I deste Edital.

16 - DO RECEBIMENTO

- 16.1 O objeto desta licitação será recebido pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife.
- 16.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1 A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será a encargo do Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife localizada na Rua Monte Castelo, 166, Térreo Boa Vista Recife PE.
- 17.2 Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada deverão de imediato comunicar por escrito à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 São as constantes no Anexo I, bem como as decorrentes das características do objeto deste edital.
- 18.2 Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de Contrato.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto do presente Contrato.
- 19.2 Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada no item 20 abaixo.



20 - DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento dar-se-á quinzenalmente, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado em até 05 (cinco) dias após a apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento de Administração, com base nas medições do fornecimento e dos serviços de instalação realizados no período.

21 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 21.1 A inexecução total ou parcial, caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.
- 21.2 Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

22 - DAS PENALIDADES

- 22.1 Se o proponente classificado recusar-se a cumprir o oferecido na proposta, ou o fizer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, adotar-se-ão as providências seguintes:
 - a) Verificada uma das hipóteses do subitem anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá cancelar o contrato e aplicar uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
 - b) Na hipótese de se verificar atraso no cumprimento das obrigações referidas neste Pregão, o adjudicatário estará sujeito à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela mensal em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado na licitação, e se estenderá até o dia em que for atualizado. Ultrapassando 30(trinta) dias, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do contrato e a conseqüente aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo.
 - b.1 Havendo multa por atraso no cumprimento das obrigações, será descontado o valor correspondente à multa, na ocasião do pagamento da referida fatura.
 - b.2 Em caso do cancelamento do contrato, a multa de 10% (dez por cento) será cobrada de forma judicial.
- 22.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no CRC pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 23.2. A Câmara Municipal do Recife poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.
- 23.3. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.
- 23.4. A(s) empresa(s) contratada(s) será (ão) responsável (is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei nº 8.666/93.
- 23.5. Fica assegurado à Câmara Municipal do Recife o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;
- 23.6. Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.
- 23.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 23.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- 23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Recife.
- 23.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.



23.12. – Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 horas.

23.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife, 19 de Junho de 2013.

Marcello Falcão Novo Pregoeiro

Débora Gurgel Marques Membro da Equipe de Apoio

Daniel Vieira de Melo Membro da Equipe de Apoio

Maria Cláudia Ribeiro Pimentel dos Santos Membro da Equipe de Apoio André Mamud da Silva Seabra Membro da Equipe de Apoio



PROCESSO Nº 029/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E FORROS EM PVC, REVESTIMENTO ACÚSTICO E PISO VINÍLICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição com instalação, de divisórias e forros em PVC, revestimento acústico e piso vinílico para serem instalados em diversos setores deste órgão, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas neste documento.

2. LOCALIZAÇÃO

Os produtos e serviços objeto do presente Termo de Referência, serão instaladas nos seguintes endereços:

- Ed. Sede Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista;
- Anexo I Rua da União, nº 273, Boa Vista;
- Anexo II Rua Monte Castelo, nº 131, Boa Vista;
- Anexo III Rua Monte Castelo, nº 166 Boa Vista.

3. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação, empresas que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital, sendo vedada a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou pedido de falência requerido e em consórcio.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações abaixo e aos quantitativos estabelecidas na Planilha de Quantitativos.

4.1. DIVISÓRIA CEGA PISO-TETO (N-1)

Divisórias piso-teto em PVC na cor Branca, com painéis com modulação padrão de 1250mm, com altura de 2110mm e espessura de 35mm, com estrutura em perfis de aço zincado com colunas tipo "H" para união e fixação de painéis, permitindo vários tipos de modulação - em forma de X, L ou T, possibilitando ampla organização dos



espaços e a criação de ambientes privativos. As bandeiras, quando necessárias, deverão possuir as mesmas características e especificações dos painéis. As guias de teto, piso e paredes deverão ser em formato tipo "U" para fixação das colunas e dos painéis. Toda a estrutura metálica aparente deverá ser pintada pelo sistema de tinta a pó eletrostática, na cor preta.

4.2. DIVISÓRIA COM VIDRO PISO-TETO (N-2)

Divisórias piso-teto em PVC na cor Branca, com painéis com modulação padrão de 1250mm, com altura de 2110mm e espessura de 35mm, com estrutura em perfis de aço zincado com colunas tipo "H" para união e fixação de painéis, permitindo vários tipos de modulação - em forma de X, L ou T, possibilitando ampla organização dos espaços e a criação de ambientes privativos. As divisórias tipo N2 serão do tipo Painel/Vidro/Painel, possuindo assim seção de vidro intermediária com altura de 1,10m e vidro com 4mm de espessura. As bandeiras, quando necessárias, deverão possuir as mesmas características e especificações dos painéis. As guias de teto, piso e paredes deverão ser em formato tipo "U" para fixação das colunas e dos painéis. Toda a estrutura metálica aparente deverá ser pintada pelo sistema de tinta a pó eletrostática, na cor preta.

4.3. CONJUNTO DE PORTA CEGA PARA DIVISÓRIA

Módulo de porta cega em PVC na cor Branca, com 90mm de espessura com folha piso-teto com 820mm no mínimo de largura, com espessura de 35mm, com estrutura em perfis de aço zincado, com encabeçamento reto de aproximadamente 2,0mm nas laterais. Fechadura tubular, com chave e pino, em latão maciço, com cilindro de 5 ou 6 pinos e características anti-ruído, dotadas de 2 chaves cada, com acabamento cromado acetinado ou pintura eletrostática na cor preta. Os batentes deverão ser em alumínio com sistema de encaixe para as dobradiças. Deverá possuir dobradiças de 3" x 3", cromada, com anéis auto-lubrificantes, com acabamento cromado acetinado ou pintura eletrostática na cor preta. Toda a estrutura metálica aparente deverá ser pintada pelo sistema de tinta a pó eletrostática, na cor preta.

4.4. FORRO DE PVC

Forro de PVC em lâminas com dimensões aproximadas de 200mm de largura x 9mm de espessura, com encaixe tipo macho/fêmea, confeccionado em material anticombustível, a ser aplicado em laje de concreto e/ou estrutura metálica através de perfis metálicos.

4.5. REVESTIMENTO ACÚSTICO

Revestimento acústico com material tipo lâ de vidro/rocha, aplicado em mantas ou rolos, sendo anti-combustível, a ser aplicado entre painéis divisórios de PVC.

4.6. PISO VINÍLICO

Piso vinílico em placas nas dimensões 300x300mm, com espessura mínima de 1,6mm, aplicado sobre piso regularizado com argamassa colante, na cor Cinza ou similar.



5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM

- 5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão entregar os produtos devidamente montado(s) e em total condição de utilização, entrega esta que não deverá ultrapassar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato.
- 5.2. Todas as despesas relativas aos serviços de montagem dos produtos e serviços tais como: material, mão-de-obra, encargos e impostos, correrão por conta do licitante vencedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

O licitante deverá manter durante a montagem, estrutura adequada às necessidades de segurança do trabalho, área de trabalho sempre limpa, arcando com as despesas para tanto necessárias.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, entre os licitantes que tiverem atendido às Especificações e Anexos do Edital, dessas, será declarada vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8. DAS GARANTIAS

O licitante deverá apresentar declaração de garantia, onde ateste uma garantia mínima de 01 (um) ano, contra quaisquer defeitos de fabricação, incluindo todas as despesas decorrentes do deslocamento do técnico, além da substituição de peças, e assistência técnica permanente, executada pelo fabricante.

Ficará ainda o licitante obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação.

9. PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á quinzenalmente, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado em até 05 (cinco) dias após a apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento de Administração, com base nas medições do fornecimento e dos serviços de instalação realizados no período.



PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Mobilização	Vb	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Remanejamento de instalações elétricas e telefônicas	Vb	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Desmontagem de Divisórias em Eucatex Existentes	M²	1.645,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Desmontagem de Portas em Eucatex Existentes	Und	113,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Fornecimento e Instalação de Divisórias em PVC tipo N-1 (Painel /Painel), na cor Branca com perfil simples na cor preta	M²	1.936,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Fornecimento e Instalação de Divisórias em PVC tipo N-2 (Painel /Vidro), na cor Branca com perfil simples na cor preta	M²	96,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Fornecimento e Instalação de Porta simples em PVC na cor Branca sem visor com ferragem em aço na cor preta	Und	134,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Fornecimento e Instalação de Forro de PVC com réguas de 200mmx9mm (LxE) na cor branca	M²	288,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Fornecimento e Instalação de Revestimento Acústico com material tipo lã de vidro/rocha, anti-combustível	M²	193,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Fornecimento e Instalação de Piso Vinílico em placas com dimensões 300x300mm, com 1,6mm de espessura mínima, na cor Cinza ou similar	M²	288,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Desmobilização	Vb	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Limpeza da Obra	Vb	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total	D¢ 0.00
Geral:	R\$ 0,00

Forma de Pagamento:

Prazo de Execução dos Serviços:

Validade da Proposta:

Recife, 19 de Junho de 2013.

ROBERTO GONÇALVES DE MELO - CEL. RRPM

Diretor Administrativo



PROCESSO № 029/2013 PREGÃO ELETRÔNICO № 07/2013

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Declaro, sob as penas d	a lei, que a	a empresa		possui
os requisitos necessários	s para hab	oilitação no proces	sso licitatório na modalidade	Pregão
Eletrônico nº 07/2013.				
	Local,	de	de 2013.	
(<u>A</u> a a i	noturo do l	icitante ou do ren	recentante legal	



PROCESSO № 029/2013 PREGÃO ELETRÔNICO № 07/2013

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Declaro, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos supervenientes, que					
inabilitem a empresa, a participar de					
processos licitatórios ou contratar com os órgãos públicos da Administração					
Direta/Indireta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e de Economia Mista,					
Federais Estaduais e Municipais.					
Local, de de 2013.					
(Assinatura do Licitante ou do representante legal)					



PROCESSO Nº 029/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa, Inscrição				
Estadual nº, CNPJ nº, estabelecida no endereço				
, não emprega menores de 18 anos em trabalho				
noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer				
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.				
Local, de de 2013.				
(representante da empresa e carimbo CNP.I)				



PROCESSO Nº 029/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS E FORROS DE PVC, REVESTIMENTO ACÚSTICO E PISO VINÍLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E ------, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, dagui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.901.554-34, portador da cédula de identidade n.º 902.150/SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário. Vereador AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCATI DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 660.487.884-87, portador da cédula de identidade n.º 3.616.845-SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa _____, com sede na _____, bairro, Cidade, inscrita no C.N.P.J, doravante denominada sob simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _______, brasileiro, soiteiro, profissão inscrito no CPF/MF sob o nº ______, portador da cédula de ______, cidado de _____ SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Identidade no , celebram o presente Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 029/2013/SCG, instaurado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO № 07/2013, tudo de conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente contrato o fornecimento e instalação, pela CONTRATADA, de DIVISÓRIAS E FORROS DE PVC, REVESTIMENTO ACÚSTICO E PISO VINÍLICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, de conformidade com os Anexo I – Termo de Referência bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, datada de _____ de _____ de 2013, que constituem partes integrantes do presente contrato e ao qual se acham indissoluvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE



PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento dar-se-á quinzenalmente, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado em até 05 (cinco) dias após a apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento de Administração, com base nas medições do fornecimento e dos serviços de instalação realizados no período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, até a entrega e montagem definitiva do objeto desta licitação, tendo seu prazo máximo de vigência de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 01. 01. 2.002 3.3.90.30, 01. 01. 2.002 3.3.90.39 e 01. 01 2.002 4.4.90.52, mediante notas de empenho nº 2013.______, emitidas em ___/___/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, e as previstas no projeto básico do edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.1 fornecer os produtos e executar os serviços em total conformidade com o disposto no edital e anexos, conforme autorização e orientação do Departamento de Administração da CONTRATANTE;
- 5.2 indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da não observância do disposto no presente contrato;
- 5.3 manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representála na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;
- 5.5 reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 5.6 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8666/93 e no projeto básico do edital:

- 6.1 efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no presente instrumento:
- 6.2 prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente contrato;
- 6.3 acompanhar e **FISCALIZAR** através do Departamento de Administração a execução do objeto deste contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, na entrega dos produtos, declaração de garantia de no mínima 01 (um) ano, contra quaisquer defeitos de fabricação, incluindo todas as despesas decorrentes do deslocamento do técnico, além da substituição de peças, e assistência técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do fornecimento e instalaççao em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada pelo Departamento de Administração da CONTRATANTE, que deverá após conferir e aprovar atestar as faturas referentes aos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores e, notadamente, quando do atesto do objeto deste contrato, pela CONTRATANTE, verificar-se incorreções resultantes da execução dos serviços, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de que trata o presente Contrato é o de execução indireta, na modalidade Menor Preço Global.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS DOCUMENTOS

Faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: o Edital do Pregão Nº 07/2013 e seus Anexos, o Termo de Homologação, o Termo de Adjudicação e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, de de 2013.

VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE

AUGUSTO JOSÉ CARRERAS
CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE

restemunhas:		Procuradoria Legislativa
	•	
CPF/MF nº	CPF/MF nº	